



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

## INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor  
**GENILSON COSTA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

**QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTITUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O ENSINO DE JIU JITSU NAS UNIDADES DE ENSINO COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR.**

### Sugestão de projeto:

**Art. 1º.** Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da rede pública municipal de Boa Vista.

**§1º.** A execução desta lei deve começar a ser feita primeiramente em unidades de ensino de bairros periféricos e posteriormente nas demais zonas da cidade.

**§2º.** As atividades esportivas devem ser desenvolvidas em unidades de ensino com quadras poliesportivas ou em salas adaptadas para promover a segurança dos alunos.

**Art. 2º.** O ensino do Jiu-jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º.** As unidades da rede municipal de ensino e os órgãos autorizados pelo chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta lei.

**Art. 4º.** As unidades da Rede Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor promoção do esporte.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

---

## **JUSTIFICATIVA**

O esporte é meio reconhecido de resgate de vidas e forma eficaz de prevenção da criminalidade e iniciação nas drogas. Quando a criança recebe a oportunidade viver a arte marcial, ela, com certeza, se torna um adulto melhor, cognitivamente mais desenvolvido e adequado aos desafios da vida. Além disso no dia a dia, os benefícios da luta, que traz disciplina, evolução física, moral e psicológica são percebidos e automaticamente agentes de transformação do ambiente escolar e da comunidade em geral.

Ressaltando que o Jiu-Jitsu hoje em nossa capital se tornou um celeiro de talentos mundiais, que precisam urgentemente desse reconhecimento. O Jiu-jitsu brasileiro ou Brazillian Jiu-jitsu como é conhecido mundialmente é uma arte marcial de raiz japonesa, sendo difundida no Brasil pela família Gracie, sendo na década de 90 o momento em que a modalidade esportiva teve seu momento de popularidade emergente em nosso país.

A cultura japonesa é referência no que tange à disciplina, pois eles preservam os princípios do "Bushidô", que é o "caminho do guerreiro", um código de conduta e modo de vida para o "Samurai japonês feudal", que salienta: Honestidade, coragem, compaixão, respeito, honestidade, honra e lealdade. Tais princípios uma vez inseridos na vida das crianças e adolescentes terão uma contribuição salutar em suas formações.

Além dos benefícios físicos e mentais que à prática do esporte proporciona, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o JIU-JITSU como ferramenta de educação e formação cujo ensino a ser empregado na rede pública de ensino através de parcerias agregará valor ao processo de aprendizagem de nossas crianças.

Outro ponto importante é a economia de gastos hospitalares com população fisicamente ativa e os ganhos futuros em segurança pública, visto que estaremos formando uma sociedade mais saudável e honesta por influência da arte marcial. A prática esportiva nas escolas é uma importante aliada no desenvolvimento integral dos alunos, em razão dos diversos benefícios que poderão ser alcançados, como a sociabilidade, o respeito à hierarquia, a motivação, a diminuição na evasão escolar entre tantos outros.

Boa Vista – RR, 25 de maio de 2023

---

**Vereador Dr. Ilderson**